

EDITAL N° 079/2022
PROGRAMA DE INCENTIVO À MOBILIDADE ACADÊMICA DA UNILASALLE

7- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Visando a incentivar a Mobilidade Acadêmica Internacional dos Estudantes dos Cursos de Graduação da Unilasalle, junto a Instituições de Ensino Superior localizadas fora do território nacional e que possuem Convênios com esta Instituição de Ensino, a Universidade La Salle – Unilasalle estabelece o Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica Internacional, cujas regras, condições e normas estabelecer-se-ão através deste Edital.

2- FINALIDADE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À MOBILIDADE ACADÊMICA DA UNILASALLE

2.1. O Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica da Unilasalle tem como objetivo conceder bolsas de estudo de 100% (cem por cento) nas **mensalidades**, do semestre letivo de 2023/1 (janeiro até junho de 2023), no qual se realizará a Mobilidade Acadêmica, para no máximo 40 (quarenta) acadêmicos por semestre, dos cursos citados no item “1” deste Edital, para que possam obter experiência internacional durante seu curso de graduação.

3- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. As bolsas previstas no item “2” supra, serão concedidas aos acadêmicos da Unilasalle que preencherem os seguintes critérios:

- a) optar por realizar a mobilidade acadêmica de 06 (seis) meses;
- b) não ser beneficiário de bolsa do ProUni;
- c) estar em dia com os encargos educacionais contratados junto à Unilasalle;
- d) já ter cursado 30% (trinta por cento) do curso de graduação;
- e) possuir coeficiente de rendimento (média total de suas notas) igual ou superior a 7,0 (sete);
- f) possuir no máximo 3 reprovações no currículo acadêmico.
- g) possuir domínio da língua estrangeira correspondente da universidade de destino (comprovada de acordo com requerimentos da referida Universidade);
- h) autorizar a divulgação de sua imagem para marketing institucional, com a efetiva inscrição;
- i) se comprometer a atuar como “Embaixadores” da Unilasalle na universidade de destino, promovendo a imagem da instituição no exterior;
- j) participar dos eventos da mobilidade acadêmica quando solicitado;
- k) conhecer os princípios da Rede La Salle;
- l) participar de voluntariado assistencial quando solicitado;
- m) não estar cursando o último semestre do seu curso;
- n) não ter cursado 80% (oitenta por cento) do Curso de graduação em que estiver matriculado.

Parágrafo Primeiro. Os alunos beneficiários de FIES e PraValer podem concorrer às bolsas previstas neste Edital.

Parágrafo Segundo. As bolsas serão compatíveis com o número de créditos contratados pelos acadêmicos para o semestre, sendo o mínimo de 12 (doze) créditos.

Parágrafo Terceiro. As disciplinas em que o acadêmico estiver matriculado devem ser compatíveis com

as oferecidas pela Universidade destino.

4- DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

4.1. É de inteira responsabilidade do acadêmico que optar pelo programa, objeto deste Edital, informar à Unilasalle quando do cancelamento de alguma disciplina que esteja cursando na Universidade destino, para eventual alteração nos valores das bolsas oferecidas.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido que o acadêmico beneficiário será responsável por todos os atos realizados na Universidade destino e responderá, pessoalmente, civil e criminalmente em caso de ilegalidades.

Parágrafo Segundo. O requerimento do visto para o país em que ocorrerá a mobilidade acadêmica internacional é de responsabilidade do estudante. A concessão de visto de estudante é da responsabilidade da autoridade governamental do país em que se ocorre a mobilidade acadêmica internacional. Os critérios, condições e exigências legais são de responsabilidade e atribuição dos respectivos Órgãos Governamentais, não tendo a Unilasalle qualquer ingerência, participação ou autoridade em relação aos mesmos.

5- DATAS DE INSCRIÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A inscrição no Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica da Unilasalle deve ser realizada no site da Unilasalle, na página do Centro Internacional de Hospitalidade, através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/servicos/intercambio-internacional>, durante o período de 25 de julho até 26 de agosto de 2022.

Parágrafo Primeiro. Ao se candidatar no Edital, após preencher a ficha de inscrição, o aluno deverá encaminhar por email cópia dos seguintes documentos:

- a) 1 foto 3x4;
- b) Plano de Estudos (carta de equivalência das disciplinas);
- c) Carta de recomendação da Coordenação de curso;
- d) Cópia do Passaporte;
- e) Histórico Acadêmico.

Parágrafo Segundo. As entrevistas de seleção ocorrerão entre os dias 29 de agosto até dia 02 de setembro de 2022.

6- DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos se dará em duas etapas:

- a) Primeira etapa: Avaliação dos critérios mínimos para concessão da bolsa, estabelecidos no item "3" deste Edital;
- b) Segunda etapa: Entrevista realizada com representante do Centro Internacional e Hospitalidade.

6.2. A Entrevista com representante do Centro Internacional e Hospitalidade, será avaliada com peso máximo 05 (cinco), de acordo com os critérios abaixo:

Critério	Peso
Motivação do aluno para a oportunidade	2
Postura comportamental	1,5
Desenvoltura	1
Conhecimento Prévio sobre a instituição de destino	0,5

6.3. No dia da seleção, o aluno deve apresentar-se com 05 (cinco) minutos de antecedência ao horário marcado, o qual será informado por e-mail ao aluno.

6.4. Participarão das entrevistas os candidatos que preencherem os requisitos do item 3 deste Edital.

6.5. Para a concessão das bolsas previstas neste Edital, serão selecionados os alunos que obtiverem as maiores notas nas entrevistas, conforme estabelecido no item 6.2 supra.

Parágrafo Único. Em caso de empate, serão utilizados os critérios eliminatórios, abaixo relacionados, para definir a classificação, na seguinte ordem:

- a) Maior coeficiente de Rendimento Acumulado;
- b) Maioridade civil;
- c) Período cronológico mais avançado no curso;
- d) Menor número de reprovações;
- e) Entrevista com Centro Internacional e Hospitalidade.

7. DA COMISSÃO QUE EFETUARÁ A SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos critérios para a seleção dos acadêmicos será realizada pelos seguintes membros da Unilasalle:

- a) 1(um) representantes da Pró-Reitoria Acadêmica;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico - SERCA;
- c) 1(um) representante da Assessoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais;
- d) 1(um) representante do Centro Internacional e Hospitalidade
- e) Coordenador(a) de curso.

8. RESULTADOS DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Os candidatos pré-selecionados na primeira etapa da seleção, serão informados por e-mail a data e local ou link da entrevista, no dia 26 de agosto de 2022.

8.2. A divulgação da lista geral dos acadêmicos selecionados será publicada no site da Unilasalle até o dia 05 de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro. É de inteira responsabilidade do acadêmico que esteja participando da seleção prevista neste Edital, o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da concessão das bolsas.

Parágrafo Segundo. Eventuais outros documentos podem ser solicitados pela Universidade destino.

9• DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A concessão da bolsa se efetivará mediante a assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica da Unilasalle, não tendo efeito retroativo.

9.2. No caso de o aluno reprovar na Universidade de destino por não apresentar o percentual mínimo de frequência ou por não se apresentar para a realização de atividades avaliativas, o aluno deverá realizar o pagamento dos encargos educacionais para a Universidade La Salle, no valor referente ao número de créditos cursados no exterior.

Parágrafo Único. O benefício a ser concedido por este Edital, não contempla despesas com moradia, alimentação, saúde e transportes por parte do acadêmico, ou quaisquer outras de qualquer natureza.

10• DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Universidade destino, a ser cursada, será de escolha do acadêmico e aprovada pela Unilasalle dentro de uma perspectiva de melhor desenvolvimento acadêmico

10.2. A seleção do acadêmico para o recebimento da bolsa prevista neste Edital não implica que ele esteja apto a ir para a universidade estrangeira conveniada escolhida.

10.3. Em razão da pandemia Covid-19, as condições podem sofrer alterações a qualquer tempo de acordo com a regulamentação das instituições acadêmicas estrangeiras e instituições governamentais. O aceite do aluno está sujeito à análise do país da universidade estrangeira e sujeito aos critérios estabelecidos pela universidade estrangeira para recebimento de alunos

10.4. A ocorrência de cada mobilidade acadêmica está condicionada a fatores como a abertura de universidades no exterior, a abertura de fronteiras terrestres e aéreas, a emissão de vistos por consulados e a situação da pandemia no destino. Cada caso será analisado individualmente e os selecionados serão informados sobre qualquer alteração, com antecedência, inclusive podendo haver o cancelamento da mobilidade de acordo com as condições sanitárias e institucionais, não havendo qualquer dever de indenização pela Unilasalle.

10.5. O acadêmico aprovado pelos critérios deste edital está sujeito aos trâmites da mobilidade acadêmica internacional de acordo com os critérios internos da universidade de destino ante a concessão ou não da carta de aceite àquela universidade.

10.6. Caso o acadêmico não seja selecionado pela universidade estrangeira conveniada de destino e não possa efetuar o intercâmbio, a bolsa prevista neste Edital não será concedida pela Unilasalle.

10.7. A bolsa concedida por força deste Edital não é cumulativa com os demais descontos estabelecidos em termo de parcerias, termos de cooperação, convênios, contratos ou políticas assistenciais mantidas

por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

10.8. Para os alunos que possuem financiamentos estudantis, o percentual da bolsa estabelecida neste Edital aplica-se sobre o valor a ser efetivamente pago pelo acadêmico selecionado no Programa de Incentivo à Mobilidade Acadêmica da Unilasalle;

10.9. O acadêmico deverá basear-se exclusivamente nas instruções estabelecidas neste Regulamento para a concessão da bolsa.

10.10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos representantes desta Instituição de Ensino devidamente designados pela Pró-reitoria de Graduação da Unilasalle.

77- DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA

11.1. A bolsa prevista neste Edital possui duração de 01 (um) semestre letivo, não podendo ser renovada.

Parágrafo Primeiro. O programa poderá ser cancelado a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do aluno – situação em que o próprio deverá informar ao Setor de Mobilidade Acadêmica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta pelo aluno;
- c) Por abandono ou reprovação nas disciplinas em que o aluno estiver matriculado na Instituição Receptora.

Parágrafo Segundo. Caso ocorra o cancelamento do programa pelas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro supra, a bolsa será cancelada no mês subsequente à decisão, ficando o aluno responsável pelo pagamento de eventuais multas ou penalidades aplicadas pelo referido cancelamento.

72- CRONOGRAMA

25/07/2022	Abertura das inscrições
26/08/2022	Encerramento das inscrições: data limite para entrega dos documentos para o e-mail interelacoes@unilasalle.edu.br . Até às 18h. Não serão aceitas inscrições após este horário.
05/09/2022	Divulgação da lista dos alunos pré-selecionados (titulares e suplentes) Site unilasalle.edu.br/canoas até às 18h.
A partir de 06/09/2022	Centro Internacional e Hospitalidade entra em contato com os alunos pré-selecionados para dar encaminhamento às candidaturas para as universidades parceiras.

*O cronograma pode sofrer alterações. Cabe a cada candidato estar atento ao cronograma vigente.

73· DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

13.1. Este Edital entra em vigor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

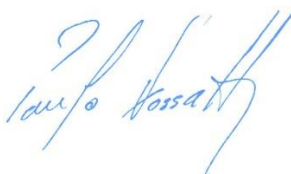
74· DO USO E TRATAMENTO DE DADOS

14.1. O candidato, ao inscrever-se para o Programa, desde já, autoriza a Universidade La Salle, a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, informações financeiras, e-mail, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de seleção, informações acadêmicas e financeiras, divulgação dos resultados deste processo seletivo, compartilhamento de informações pessoais, acadêmicas e financeiras com a Universidade Estrangeira, bem como criação de base de dados para fins de contato para oferta de serviços educacionais e materiais promocionais.

75· DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Unilasalle.

Canoas-RS, 07 de julho de 2022.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor
Universidade La Salle